



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 031/2021

Estabelece percentual mínimo para aquisição de livros acessíveis a pessoas com deficiência visual nas bibliotecas públicas e bibliotecas escolares do Município de Osório.

Art. 1º A aquisição de livros pelo Poder Executivo para formação e ampliação dos acervos das bibliotecas públicas e bibliotecas escolares do Município de Osório deve observar, obrigatoriamente, o mínimo de cinco por cento de obras em formatos acessíveis a pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Entende-se por obra em formato acessível toda aquela disponibilizada em Braille ou gravada no formato áudio livro, bem como em outro meio que possibilite a fruição do conteúdo pela pessoa com deficiência, de forma autônoma.

Art. 2º O percentual fixado no artigo 1º abrangerá o maior número de obras e autores possíveis, dos mais variados gêneros literários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____ de 2021.

Roger Caputi de Araújo

Prefeito

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!

(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 3663 - 4900 / 3663 -4902- FAX: (51) 3663 – 4901

www.camaraosorio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

A emenda substitutiva tem por escopo, basicamente, formatar a proposição apresentada nas normas da técnica legislativa, em obediência ao que dispõe a Lei Complementar 95/98.

Tais alterações foram sugeridas pelo IGAM, de acordo com a Orientação Técnica nº 7.733/2021, que é parte integrante do presente processo legislativo.

Sala das Sessões em 01 de abril de 2021.

Ricardo Bolzan

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!

(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 3663 - 4900 / 3663 -4902- FAX: (51) 3663 – 4901

www.camaraosorio.rs.gov.br